



## TERMO ADITIVO Nº 2

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 DA CONTRATANTE:

**1.1.1 MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 110, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, [REDACTED]

##### 1.2 DA CONTRATADA:

**1.2.1 A empresa FERNANDES CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.687.537/0001-02, com sede a Avenida Caetano Moreira, nº 15, Letra B, Bairro Praia, na cidade de Presidente Bernardes, CEP: 36.475-00 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro, [REDACTED]

##### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** O presente aditivo decorre do PRC 141/2023 – Inexigibilidade Nº 033/2023 e se regerá por suas cláusulas, pela Lei nº. 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 04 (quatro) horas de serviço remoto,



na carga horária semanal contrata, para consultoria jurídica na implantação da nova lei de licitações e contratos (Lei nº. 14.133/2021).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total do presente aditivo é de R\$ 7.956,74 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo assim 12,05% (doze virgula centésimos) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021.

**3.2** Tendo em vista o presente acréscimo, o valor mensal passa a ser de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**3.3** As despesas decorrente do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0001.2.0229.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** – As partes contratantes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato anterior, não colidentes com este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**FERNANDES CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

2 - \_\_\_\_\_

Nome: